CONTRATAÇÃO DIRETA N° 109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo e ferramentas essenciais para o suporte às atividades operacionais e de manutenção de equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Correias 5V – 1120, Engraxadeiras Manuais 7 kg e Chaves Grampo, que são bens de consumo e ferramentas essenciais, respectivamente, para a manutenção e operação dos equipamentos pesados e da frota do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.

A aquisição destes itens é imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades finalísticas do Consórcio, que visam o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura rodoviária intermunicipal.

A aquisição destes materiais e ferramentas se justifica pelo princípio da eficiência e pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota operacional. A garantia de disponibilidade de peças e ferramentas adequadas assegura a máxima operacionalidade dos recursos do Consórcio, evitando longos períodos de inatividade e os consequentes prejuízos ao interesse público e aos cofres municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, 760, BAIRRO GUARANI - XAXIM/SC
CNPJ: 29.886.316/0001-04

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa e o preço para a contratação foram estabelecidos com base na média dos preços obtidos por meio de cotação formal junto a três fornecedores distintos do ramo, anexados aos autos deste processo, sendo definida a escolha, pela proposta de menor valor global, sendo a empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, a análise das propostas demonstrou que o preço de mercado para a aquisição dos materiais é compatível com a Média dos Preços Globais apurada, não apresentando diferença que venha a influenciar na escolha, ficando essa vinculada apenas à verificação do critério do menor valor global em ocorrência com os demais orçamentos juntados aos autos, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, comprovando a economicidade da contratação e atendendo integralmente ao princípio da supremacia do interesse público.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento da peça foi selecionada através de pesquisa de preço, obtidos 3 (três) orçamentos, sendo selecionada através da classificação de preço classificando pelo **menor preço global.**

Adicionalmente, as empresas cumpriram integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, comprovando sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, essa etapa é essencial para garantir que a execução do contrato ocorra dentro da legalidade e com a segurança necessária.

Dessa forma, a contratação foi conduzida em total conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios da transparência, isonomia e eficiência a escolha da empresa atende aos interesses da Administração Pública e da sociedade, assegurando um processo justo, regular e vantajoso para a execução do objeto contratado.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2025.10.21 16:16:15 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 21 de outubro de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.10.21 16:18:58 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.10.21 16:20:48 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio